



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12334629/0001-57

DECRETO Nº 0907-001, DE 09 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Chefe do Executivo Municipal da cidade de Chã Preta, município de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes:

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada mundialmente em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 69.691/2020, de 15 de abril de 2020, que versa sobre as medidas para o enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, Créditos Adicionais Extraordinários, visando a inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente, bem como realizar realocações de outras, objetivando absorver os registros de contratações temporárias e na aquisição de bens e serviços em virtude da situação de emergência no Município.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 66.186,65 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais, e sessenta e cinco centavos), podendo, na execução, ser suplementado conforme ocorra recebimentos de recursos para essa ação.

§2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- a) – Contratação de servidores temporários;
- b) – Serviços de terceiros;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12334629/0001-57

§3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2021, a seguinte atividade e seus elementos de despesa a seguir:

Órgão: 02 - PREFEITURA;

Secretaria: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Unidade: 0007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0004.6025 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19(FNS) FMS;

3.1.9.0.04 CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 50.986,65 COVID-19 FNS

3.3.9.0.39 OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA R\$ 15.200,00 COVID-19 FNS

TOTAL R\$ 66.186,65

§4º - Os quantitativos orçamentários dos elementos de despesas desta nova ação, criada no parágrafo anterior, poderão ser realocados, conforme necessidade, dentro da mesma atividade, através de crédito suplementar.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - Através do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da fonte de recurso do grupo CORONAVÍRUS (COVID-19 FNS) do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 09 de julho de 2021.


Maurício de Vasconcelos Holanda

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na sala da Secretaria Municipal de Administração em 09 (nove) de julho de 2021, e fixado no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em função da inexistência de imprensa oficial no Município.


Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos